



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.776

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-267 - AV. JOÃO PINHEIRO, DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA MESMA”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente uma área de terreno, situadas às margens da BR - 267 - Av. João Pinheiro, de propriedade de **Alípio da Silva Vaz** ou seus sucessores, perfazendo 850,00 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto e assim descrita:

Partindo da estaca 187 + 10,00 m da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à esquerda confrontando o lote 45 no azimute 117º19'48", com 15,00 metros, seguindo em linha reta confrontando com o lote 44 no azimute 117º19'48", com 15,00 metros, seguindo em linha reta confrontando com o lote 43 no azimute 117º19'48", com 15,00 metros, seguindo à direita confrontando com o lote 41 no azimute 207º19'48", com 13,00 metros, seguindo à direita confrontando com Lindolfo Pio da Silva no azimute 249º31'26" com 2,00 m, seguindo à direita confrontando com o lote 47 no azimute 297º19'48" com 29,00 m, seguindo à direita confrontando com a BR-267 no azimute 27º19'48" com 15,00 m chegando ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 850,00 m².

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a duplicação da BR - 267 - Av. João Pinheiro da estaca 5 à estaca 190.

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

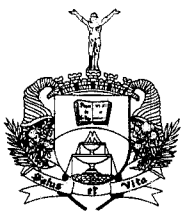
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JULHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ENGº ALDO FOLTZ HANSER
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1739, de 13/07/97.



MEMORIAL DESCRITIVO

Desapropriado: Alípio G. da Silva Vaz

Área: 850,00 m²

Partindo da estaca 187 + 10,00 m da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à esquerda confrontando o lote 45 no azimute 117°19'48", com 15,00 metros, seguindo em linha reta confrontando com o lote 44 no azimute 117°19'48", com 15,00 metros, seguindo em linha reta confrontando com o lote 43 no azimute 117°19'48", com 15,00 metros, seguindo à direita confrontando com o lote 41 no azimute 207°19'48", com 13,00 metros, seguindo à direita confrontando com Lindolfo Pio da Silva no azimute 249°31'26" com 2,00 m, seguindo à direita confrontando com o lote 47 no azimute 297°19'48" com 29,00 m, seguindo à direita confrontando com a BR-267 no azimute 27°19'48" com 15,00 m chegando ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 850,00 m².

Ércules P. Tassinari
ÉRCULES BERLINI TASSINARI
CREA Nº 24320/D